



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Resolução n.º 117, de 22 de outubro de 2024.

Define a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), de forma a contemplar o modelo de gestão, a estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os limites utilizados para investimentos, para o exercício de 2025.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), CNPJ: 46.139.960/0001.38, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 4.963, de 25/11/2021 do Conselho Monetário Nacional e publicado pelo Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

- Art. 1º Definir a Política de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev) para o exercício de 2025.
- Art. 2º Os dispositivos e demais informações da Política de Investimentos estão descritos detalhadamente nos Anexos que são parte integrante desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Bauru, 22 de outubro de 2024.

Marcos Roberto da Costa Garcia
Presidente do Conselho Curador

Tatiane Bertocco da Silva
Secretária do Conselho Curador

Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro do Conselho Curador

Gilson Gimenes Campos
Membro do Conselho Curador

Michele Carla Ribeiro Correa
Membro do Conselho Curador

Franly Regina Craveiro
Membro do Conselho Curador



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO I

CAPÍTULO I

DA INTRODUÇÃO

Art. 1º Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, aprovada por seu órgão superior competente.

Art. 2º A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Art. 3º Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos, com parâmetros sólidos, referentes à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Investimentos da Funprev tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando superar a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e diversificação.

Art. 5º A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de risco.

Art. 6º Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022 e suas alterações.



CAPÍTULO III

DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Art. 7º De acordo com o Boletim Focus do dia 04/10/2024, as expectativas para os principais indicadores são:

Mediana - Agregado	2024					2025					2026					2027								
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,30	4,37	4,38	▲ (1)	148	4,40	43	3,92	3,97	3,97	▲ (2)	147	3,92	43	3,60	3,60	3,60	▲ (1)	129	3,50	3,50	3,50	▲ (66)	120
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,68	3,00	3,00	▲ (2)	115	3,03	28	1,90	1,92	1,93	▲ (2)	114	1,91	28	2,00	2,00	2,00	▲ (61)	86	2,00	2,00	2,00	▲ (63)	81
Câmbio (R\$/US\$)	5,35	5,40	5,40	▲ (3)	125	5,40	32	5,30	5,35	5,39	▲ (1)	124	5,38	32	5,30	5,30	5,30	▲ (4)	96	5,30	5,30	5,30	▲ (5)	86
Selic (% a.a)	11,25	11,75	11,75	▲ (1)	146	11,75	39	10,25	10,75	10,75	▲ (1)	143	10,75	39	9,50	9,50	9,50	▲ (6)	122	9,00	9,00	9,00	▲ (20)	112
IGP-M (variação %)	3,69	3,96	3,98	▲ (5)	77	4,00	21	3,99	4,00	3,96	▼ (1)	74	4,00	21	4,00	4,00	4,00	▲ (10)	57	3,80	3,90	3,90	▲ (2)	51
IPCA Administrados (variação %)	4,83	4,77	4,79	▲ (2)	100	4,81	27	3,81	3,80	3,80	▲ (3)	98	3,79	26	3,70	3,70	3,70	▲ (6)	63	3,50	3,50	3,50	▲ (53)	59
Conta corrente (US\$ bilhões)	-36,45	-39,90	-42,00	▼ (5)	29	-46,35	10	-43,25	-44,00	-44,50	▼ (4)	28	-46,45	10	-45,60	-45,80	-47,00	▼ (3)	19	-47,45	-45,50	-49,20	▼ (2)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	83,53	81,00	80,05	▼ (1)	28	80,50	10	79,00	76,19	76,19	▲ (1)	24	78,00	9	80,00	78,00	78,00	▲ (1)	15	80,00	80,00	80,00	▲ (4)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,00	70,50	70,50	▲ (1)	28	70,25	10	73,50	73,00	73,00	▲ (2)	27	74,30	10	80,00	78,44	78,44	▲ (1)	20	80,00	80,00	80,00	▲ (14)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,70	63,50	63,50	▲ (3)	29	63,50	9	66,45	66,50	66,50	▲ (2)	29	66,50	9	69,30	69,23	69,27	▲ (3)	24	71,50	71,48	71,49	▲ (3)	22
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	▲ (5)	45	-0,60	14	-0,75	-0,73	-0,73	▲ (1)	44	-0,70	13	-0,65	-0,67	-0,67	▲ (1)	37	-0,50	-0,30	-0,30	▲ (2)	31
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,78	-7,76	▲ (2)	29	-7,80	10	-6,75	-7,30	-7,30	▲ (1)	28	-7,00	9	-6,00	-7,10	-7,15	▼ (4)	24	-6,05	-6,90	-6,90	▲ (1)	20

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado (FOCUS). Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20241004.pdf> Acesso em: 10.out.2024.

Art. 8º Quanto ao cenário político e econômico, ainda se espera um ambiente de dificuldade de atingimento de meta atuarial em virtude das incertezas no cenário externo e da situação política e fiscal doméstica. Maiores informações relacionadas ao cenário econômico estão no Anexo II que é parte integrante desta Política de Investimentos.

CAPÍTULO IV

DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 9º Serão elaborados mensalmente pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Funprev, relatórios da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos, acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos e a devida aprovação dos Conselhos Curador e Fiscal, nos termos do Manual do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 10º Os relatórios supracitados serão publicados no site institucional da Funprev e colocados à disposição da Secretaria Nacional de Previdência, Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP) e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 11 As operações realizadas no mercado secundário envolvendo compra e/ou venda de títulos públicos, serão realizadas pelas corretoras previamente credenciadas pela Funprev, mediante ordem expressa da Fundação, observando os critérios e parâmetros estabelecidos na Resolução do Conselho Curador nº 107/2022, sendo realizadas por meio de plataforma eletrônica autorizada, no site institucional da B3, que já atende aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociações nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. A Funprev deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



como referência de mercado da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

CAPÍTULO V

DAS METAS

- Art. 12 As metas atuarial e gerencial da Funprev serão definidas da seguinte forma:
- I - Atuarial: os recursos financeiros administrados pela Funprev deverão ser aplicados de forma a acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de uma taxa de juros de 5,12% a.a. conforme Portarias nº 1467/2022 e 1499/2024, expedidas pelo Ministério da Previdência Social e pelo parecer atuarial nº 007/2024, emitido pela Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial, empresa contratada pela Funprev, CNPJ 00.767.919/0001-05, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.
- II - Gerencial: terá característica híbrida e terá sua composição de uma carteira teórica ideal.
- a) **Segmento de Renda Fixa: 60%**
30% pelo índice CDI, 20% pelo índice Ima Geral e 10% pelo índice IMA-B;
- b) **Segmento de Renda Variável: 40%**
20% pelo índice Ibovespa, 10% pelo índice S&P 500 e 10% pelo índice MSCI World.i

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

Seção I

Da definição da aplicação de recursos

Art. 13 É de competência do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, além do previsto no artigo 31 XVIII da Resolução nº 76/2018 do Conselho Curador da Funprev, alterado pela Resolução nº 112/2023, o monitoramento contínuo da carteira de investimentos bem como a avaliação e sugestão das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas.

Art. 14 É de competência do Comitê de Investimentos, além do previsto no artigo 32 da Resolução nº 76/2018 do Conselho Curador da Funprev, orientar de forma consultiva a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS.

Art. 15 É de competência do Conselho Curador, além do previsto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4830/2002, definir a aplicação dos recursos financeiros da Funprev.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Parágrafo Único - Caberá a Divisão Financeira a operacionalização das aplicações financeiras e ao Núcleo de Gerenciamento de Investimentos a transmissão do arquivo digital da Política de Investimentos junto ao Ministério da Previdência Social.

Art. 16 Fica determinado o regime de fluxo de caixa para pagamento das despesas previdenciárias e administrativas, utilizando as receitas mensais da Funprev provenientes das contribuições obrigatórias dos servidores, dos entes patronais, da Compensação Previdenciária (COMPREV), do termo de acordo com a Prefeitura Municipal de Bauru (PMB), do plano de equacionamento de *déficit* vigente e dos rendimentos das aplicações.

Art. 17 É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- I - Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;
- II - Risco de Crédito – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- III - Risco de Liquidez – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Seção II

Da forma de gestão

Art. 18 De acordo com as hipóteses previstas na legislação e na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos pode ser realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Funprev será própria.

Art. 19 A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade da Funprev, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pela Secretaria da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MTP nº 1467/2022, que para tanto gerenciará a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, respeitando critérios de diversificação, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações observando-se que as análises dos investimentos são realizadas pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos em conjunto com o Comitê de Investimentos e as decisões sugeridas dos investimentos deverão ser analisadas e deliberadas pelo Conselho Curador da Funprev.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 20 A Funprev poderá, segundo os princípios norteadores da administração pública, contratar empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, para prestar assessoramento na análise das aplicações de recursos.

Art. 21 De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 as instituições administradoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente. Referidos relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.

Art. 22 O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverá elaborar relatórios semestrais de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos públicos e demais papéis incluídos nas carteiras de ativos dos fundos de investimentos aplicados pela Funprev, acrescidos da análise da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas, tendo como suporte as informações prestadas pelas administradoras e gestoras dos fundos de investimentos e demais informações disponíveis na internet de conhecimento público ou outros meios disponíveis no mercado, acessíveis pela Funprev (jornais, revistas, órgãos de regulação e controle, agências de *rating*, associação de entidades do mercado financeiro e de capitais, softwares, dentre outros) nos termos do manual do programa Pró-Gestão RPPS.

§ 1º – O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos em conjunto com o Comitê de Investimentos poderão, na hipótese de não atendimento aos critérios de desempenho, nos períodos de 12 e 24 meses, conforme Anexo III - Tabela 1, efetuar a análise da migração parcial ou total dos recursos, podendo sugerir ao Conselho Curador a alocação em outro fundo do mesmo segmento melhor rentabilizado ou outros segmentos conforme a atual política de investimentos, se o valor presente, estiver superior ao valor principal aplicado ou efetuar resgate parcial no caso dos fundos de investimentos.

§ 2º - Nos casos de inexistência de *benchmark*, deverá ocorrer a análise individualizada dos fundos de investimentos considerando a performance no longo prazo, avaliando a viabilidade da aplicação, adotando-se as providências do § 1º.

§ 3º - Quando da apuração de rentabilidade insatisfatória, o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverá solicitar a manifestação dos gestores dos fundos por escrito e discutirá com o Comitê de Investimentos para reavaliação.

Art. 23 Os ativos mobiliários integrantes da carteira da Funprev deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, com exceção dos títulos públicos federais e letras financeiras, os quais poderão ser marcados na curva, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis desvalorizações das cotas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria da Previdência Social.

Art. 24 Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pela Funprev deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP) ou Câmaras de Compensação autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em observação com o que estabelece a portaria MTP nº 1467/2022:

I - Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos, nos quais a Funprev aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), mediante a utilização de metodologias de apuração observadas as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil (BC), pela CVM e pela ANBIMA.

II - Os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência:

a) Sendo observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras da Funprev;

b) Sendo classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) Sendo comprovada a intenção e capacidade financeira da Funprev de mantê-los em carteira até o vencimento;

d) Sendo atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis à Funprev, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional;

e) Sendo observados os critérios estabelecidos no estudo de *Asset Liability Management* (ALM);

Art. 25 A Funprev poderá adotar a estratégia de realizar os rendimentos excedentes à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos.

CAPÍTULO VII

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Art. 26 A Funprev poderá fazer a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis sugestões de solicitação de resgate.

Art. 27 Para fundos do segmento de crédito privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agência de *rating*, no mínimo AA; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito e de acordo com os controles do risco de crédito desta política de investimentos. No caso dos FIDC abertos e fechados, obrigatoriamente e exclusivamente, só poderão receber aplicações financeiras, se tiverem no mínimo 40% de cotas subordinadas em sua carteira, e descrito em seu respectivo regulamento em conformidade aos controles do risco de crédito, de acordo com os critérios estabelecidos nesta política de investimentos, neste caso, estes fundos obrigatoriamente deverão estar classificados por agência de *rating* com nota de no mínimo AAA. Fundos com prazo para conversão de cotas superiores a 5 (cinco) anos não poderão receber aportes.

Art. 28 As aplicações financeiras da Funprev somente poderão ser realizadas em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros cujos gestores/administradores figurem entre os 35 (trinta e cinco) primeiros classificados no *ranking* de Gestão de Instituições Financeiras e Assets por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA ou na lista exaustiva publicada pelo Ministério da Previdência Social, que atendem ao disposto no § 2º do artigo 15, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Parágrafo Único As gestoras e/ou fundos em que a Funprev mantém recursos aplicados, do que trata o *caput*, permanecem aptas a receber novos recursos, desde que atendidos os demais critérios de avaliação estabelecidos nesta Resolução.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 29 As aplicações dos recursos financeiros da Funprev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

Art. 30 As aplicações dos recursos financeiros da Funprev, em ativos de renda variável, poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 31 Deverão ser observados critérios de rentabilidade, liquidez e segurança.

Art. 32 As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente.

Art. 33 Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4963/2021, propõe-se adotar o limite de no mínimo 60% (sessenta por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Art. 34 Todas as aplicações realizadas pela Funprev passarão por um processo criterioso de análise, com instrução de processo administrativo, contemplando todas as informações necessárias para a tomada de decisão, como histórico de cotas, composição da carteira dos fundos, informações de mercado, informações do gestor, do administrador, análise de lâmina, regulamento e o prospecto dos fundos.

Art. 35 Em observância ao disposto na Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a Funprev poderá resgatar os recursos aplicados em fundos de investimentos quando a cota na data do resgate corresponder a um valor menor do que o inicialmente investido, devendo cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Instruir processo de análise trimestral de avaliação das rentabilidades dos fundos de investimentos que compõem a carteira da Fundação, em que deverão estar contidos os comparativos da rentabilidade dos fundos e dos *benchmarks* nos períodos acumulados de doze e vinte e quatro meses, evidenciando se os retornos estão satisfatórios ou insatisfatórios nos termos da Tabela 1 do Anexo III desta Resolução;

II – Deve integrar o processo de análise, o parecer ou manifestação do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos com a recomendação de resgate devidamente fundamentada, de forma técnica, inclusive com referência aos parâmetros legais e desta Política de Investimentos, que venham a amparar a decisão;

III – O Comitê de Investimentos deverá, da mesma forma, se manifestar tecnicamente, apresentando estudo robusto e detalhado, nos termos da Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, indicando elementos que sustentem a tomada de decisão, registrando a discussão do processo em ata;

IV – Deverão ser observados no processo decisório, o disposto na Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, na Resolução CMN 4963/2021 e na Portaria MTP 1467/2022 e suas respectivas alterações;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



V – Após as manifestações do Núcleo de Investimentos e do Comitê de Investimentos, o processo será encaminhado à Presidência da Funprev para conhecimento, podendo esta se manifestar contrariamente ou não;

VI – A Presidência da Funprev encaminhará o processo ao Conselho Curador, órgão máximo deliberativo, que irá apreciar as manifestações tanto do Núcleo de Investimentos, quanto do Comitê de Investimentos, e após deverá deliberar, registrando em ata sua decisão;

§ 1º O estudo robusto mencionado no Inciso III, deverá conter obrigatoriamente:

- a) Panorama Econômico em que fique demonstrado que o investimento que se pretende resgatar, não apresenta perspectiva de rentabilidade favorável no curto prazo;
- b) Que existem outras opções de investimentos com maior probabilidade de retornos superiores ao do investimento ao qual se pretende resgatar;
- c) Projeção comparativa de rentabilidade entre o investimento ao qual se pretende resgatar e o investimento ao qual se pretende investir, demonstrando que este último seja a melhor opção;
- d) Resultados dos indicadores e benchmarks nos últimos anos e projeções futuras no mesmo intervalo de tempo para comparação;
- e) Embasamento do resgate na diversificação da carteira, adaptação ao ambiente econômico, busca por oportunidades mais promissoras e rebalanceamento estratégico da carteira de investimentos;

§ 2º Os resgates mencionados no caput, após cumpridos os requisitos indicados nos Incisos I até o VI, poderão ser feitos sempre que o(s) fundo(s) apresentar(em) rentabilidade(s) insatisfatória(s) definida na Tabela 1 do Anexo III, por dois trimestres consecutivos e/ou se a rentabilidade for de 5 pontos percentuais menor que o benchmark nos períodos acumulados de 12 e 24 meses para fundos enquadrados nos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução CMN 4963/2021 ou rentabilidade de 3 pontos percentuais menor que o benchmark nos períodos acumulados de 12 e 24 meses para fundos enquadrados no artigo 7º da referida Resolução.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 36 É vedado:

I - Aplicar novos recursos em fundos de investimentos em participações.

II - Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gerem exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido.

III - Aplicar recursos em fundos que mantenham em suas carteiras, títulos e valores mobiliários de emissores privados, exceto ações e letras financeiras, sem *rating* ou nota inferior as descritas no Anexo III – Tabela 2 - “*Rating* mínimo para Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos”, com exceção da compra direta de Letras Financeiras das maiores Instituições Financeiras classificadas com S1.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



IV - Realizar as operações denominadas *day trade*, assim consideradas àquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia.

V - Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados.

VI - Concentração superior a 25% do total de recursos da Funprev em uma única Instituição Financeira/Gestora. Excepcionalmente, será admitida concentração até 30% em momentos específicos de ajustes/incertezas na economia e/ou estresse na conjuntura econômica que possa gerar volatilidade na carteira de investimentos e/ou em circunstâncias onde haja excelentes oportunidades de investimentos que satisfaçam aos interesses desta FUNPREV de acordo com a estratégia a ser definida conforme o cenário macroeconômico exigir, tendo em vista as previsões do mercado financeiro de forma a não gerar prejuízos nas movimentações e em caso de eventual desenquadramento respeitando o prazo dado pela Secretaria Nacional de Previdência para as devidas correções.

VII - Aplicar mais de 20% (vinte por cento) em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem a Resolução CMN nº 4963/2021.

VIII - Aplicar valor equivalente a mais de 20% (vinte por cento) dos recursos da Funprev sobre o patrimônio líquido de um único fundo de investimento, exceto fundos enquadrados no artigo 7º I “b”.

IX - Aplicar mais de 40% (quarenta por cento) do total da carteira de investimentos da Funprev em fundos e/ou ativos com carência e/ou prazo para liquidação de resgate superior a 33 (trinta e três) dias.

X - Aplicar recursos em fundos de investimentos com histórico inferior à 12 (doze) meses, com exceção dos fundos de vértices.

- a) Será admitida análise de fundos com histórico de 6 (seis) a 12 (doze) meses, sendo necessária liquidez de até D+5, não possuir carência, ter um patrimônio líquido igual ou superior ao patrimônio líquido da Funprev.

XI - Realizar atendimento de representante(s) de instituição financeira, com a finalidade de apresentação e/ou oferta de produtos de investimentos, sem a participação de no mínimo dois dos responsáveis pela gestão dos recursos da Funprev, podendo ser o Presidente, membro do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, membros do Comitê de Investimentos, Conselho Curador ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os percentuais definidos no inciso VI não se aplicam aos valores oriundos de aporte para equacionamento de déficit atuarial, em atendimento à Portaria MPS 746/2011, que determina a manutenção dos recursos aplicados por no mínimo cinco anos.

CAPÍTULO IX



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Art. 37 As informações contidas na Política de Investimentos, e em suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Governo Federal. À vista da exigência contida na Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site institucional da Funprev, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador da Funprev, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Art. 39 O Conselho Curador deverá se reunir extraordinariamente sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Art. 40 Em atendimento às Resoluções nº 110/2022 e 111/2023 do Conselho Curador, o Presidente da Funprev, bem como os membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pelos órgãos reguladores.

Parágrafo Único: Os servidores que atuam na área de investimentos e aqueles lotados no Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverão comprovar a certificação definida no caput.

Art. 41 As instituições financeiras que operem ou que venham a operar com a Funprev poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, reuniões em outros locais a do endereço da Funprev, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores, membros do Comitê de Investimentos e Conselhos, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Funprev, sem que haja ônus ou compromissos vinculados aos produtos de investimentos, desde que dada ciência prévia ao Conselho Curador.

Art. 42 Os novos recursos aportados pela Prefeitura, Departamento de Água e Esgoto e Câmara Municipal, poderão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida, sempre considerando os períodos de avaliação de 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de análise.

Art. 43 Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução do CMN nº 4963/2021.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO II

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL

Estados Unidos

Mercado de trabalho

Em reversão ao que vimos ao longo do início de 2024, o mercado de trabalho americano vem apresentando desaceleração nos últimos meses. Desde o mês de maio a taxa de desemprego se mantém acima dos 4%, o que reviveu fortemente a preocupação com uma eventual recessão da maior economia do mundo.

Após a taxa de desemprego atingir 4,3% no mês de julho, o dado de agosto caiu para pouco menos disso, em 4,2%, trazendo temor para os investidores. Contudo, apesar dessa aceleração nos últimos meses, o fato é que o dado se encontra abaixo da média histórica das últimas décadas.

Novamente com registro inferior as expectativas, o relatório de criação de empregos Nonfarm Payroll contrariou as projeções de 160 mil para apenas 142 mil postos de fato criados.

Reforçando o discurso da moderada sensibilidade do mercado de trabalho americano, o número de vagas abertas do mês de agosto caiu para pouco mais de 7.6 milhões ante 7,9 milhões de julho e 8,2 milhões em junho.

Inflação

Em linha com as expectativas do mercado, a inflação ao consumidor medido pelo CPI apurada foi de 0,2% no mês de agosto, com destaque para o grupo de Habitação, Saúde e Passagens Aéreas que foram os maiores responsáveis pela alta, porém não de maneira preocupante.

Em patamar ainda mais baixo do que o do mês anterior, e no menor nível desde fevereiro de 2021, a base anual caiu para 2,5%, abaixo dos 2,6% projetados.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



A discussão agora passa a ser a respeito dos fatores que podem influenciar na próxima reunião do FED a ser realizada em novembro, um dia após as eleições americanas.

O Treasury de 10 anos apresentou fechamento durante o terceiro trimestre, porém com uma leve abertura após o presidente do FED dizer que a dimensão do corte da taxa básica de juros não deve ser considerada como uma tendência futura, e que enxergam que a economia americana permanece com a atividade robusta.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Em movimentos mistos registrados, o PMI Composto do mês de agosto fechou em 54,60 pontos, acima dos 54,30 pontos do mês de julho. O movimento foi puxado pelo indicador de Serviços, que no mês de agosto subiu a 55,70 pontos principalmente por conta do aumento no registro de novos pedidos. Já a leitura do setor Industrial demonstrou sinal diferente, com o patamar mais baixo neste ano por conta de um esfriamento geral do setor, atingindo 47,90 pontos em agosto.

Zona do Euro

Inflação

Em linha com as expectativas do mercado, a inflação da zona do euro medida pelo CPI do mês de agosto seguiu em queda, marcando 2,2% na janela anual, abaixo dos 2,6% do mês anterior, sendo a menor leitura desde julho de 2021.

No mês, a inflação registrada foi de 0,1%, levemente abaixo das expectativas de 0,2%. O núcleo, que exclui o preço de Energia e Alimentos, subiu 0,3% na comparação mensal.

No detalhe dos grupos, o preço de Serviços subiu 4,1% seguido por Alimentos, Alcool e Tabaco que subiu 2,3%.

JUROS

Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Puxado pelo setor de Serviços, em leitura realizada pelo HCOB, o PMI Composto da zona do euro de agosto ficou em 51 pontos, acima dos 50,20 pontos de julho e um pouco abaixo do inicialmente levantado.

Como citado, o PMI de Serviços, que acelerou, ficou em 52,90 pontos versus 51,90 do mês anterior. O PMI Industrial foi de 45,80 pontos, igual aos dois meses anteriores, permanecendo em território contracionista.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Ásia

China

Inflação

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,6% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. O mercado aguardava valores ainda maiores por conta de paralizações do lado da oferta por condições climáticas.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

O PMI do setor manufatureiro, que apresentou uma leve melhora depois da queda abrupta do mês de julho (49,80 pontos), registrou no mês de agosto 50,40 pontos por conta de uma reaceleração de novos pedidos no setor industrial. Já a leitura do setor de serviços sofreu uma leve queda dos 52,10 pontos em julho para 51,60 pontos em agosto, por conta de uma diminuição do número de pedidos e de um esfriamento marginal do mercado de trabalho. O PMI composto, que sintetiza os dois setores, fechou o mês de agosto nos mesmos 51,20 pontos do mês anterior, pouco acima da pontuação conhecida como “neutra”.

Brasil

Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de agosto realizada pelo IBGE registrou a primeira deflação de 2024. Da cesta de bens, dois grupos de maior peso, dos nove grupos que fazem parte do IPCA puxaram os preços para baixo no mês de agosto.

O grupo de Alimentação e bebidas (-0,44%), e Habitação (-0,51%) foram os que mais contribuíram para o IPCA de -0,02% em agosto, por conta principalmente de uma maior oferta de alimentos a domicílio, e pela bandeira tarifária verde de energia.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,24%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado. Contudo, apesar da modesta diminuição do indicador na janela anual, o cenário inflacionário atual preocupa os diretores do Banco Central, que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

INDICADORES DE ATIVIDADE

IBC-Br

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um recuo de -0,40% no levantamento de julho, menor que o esperado.

PMI

Com impactos por conta de um crescimento mais moderado do setor de serviços e de um Real desvalorizado, o PMI de serviços do mês de agosto registrou queda para 54,20 pontos ante 56,40 pontos de julho.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Na menor leitura de 2024, o PMI industrial registrou 50,40 pontos no mês de agosto frente aos 54 pontos do mês anterior. Como principal responsável, o aumento de custos para os produtores e uma diminuição do número de novos pedidos enfraqueceram o indicador. Na junção dos indicadores, o PMI Composto caiu dos 56 pontos de julho para 52,90 pontos em agosto, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio

Por mais que tenha encerrado o mês de agosto com uma leve queda (-0,38%), o Real seguiu bastante desvalorizado em relação a moeda norte americana, na cotação de R\$ 5,63 por dólar. Os motivos que embasaram esse patamar mais elevado foram os mais diversos, a começar pelo começo do mês de agosto com os resquícios dos efeitos gerados pela alta de juros do Banco Central japonês (BoJ na sigla em inglês).

Além disso, após a divulgação dos dados do mercado de trabalho da economia norte americana, os investidores correram para o dólar frente ao medo de uma possível recessão, que depois foi acompanhada por uma mensagem mais certa dos diretores do FED frente à reunião seguinte a ser realizada pelo FOMC.

E é válido mencionar mais uma vez sobre os ruídos do cenário fiscal brasileiro que segue preocupando o mercado apesar do governo estar adotando medidas (ainda que insuficientes até o momento) para contenção de despesas.

Juros

Frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, desde a diminuição e ao posterior cessar de corte de juros por parte do COPOM em que a autoridade monetária, comunicado pós comunicado, ata pós ata, enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem. Frente a leitura conjuntural realizada pelo Banco Central, o Copom voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de mesma magnitude ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo mercado, encerrando 2024 no patamar de 11,25% ao ano. Bolsa Em maior elevação em meses, o mês de agosto encerrou com o Ibovespa pontuando 136.004 pontos, uma alta de 6,54% no período. O principal responsável pelo fluxo foi o tão aguardado corte de juros por parte do Federal Reserve, que havia sido retirado do radar para o ano de 2024 porém voltou com força total pós esfriamento do mercado de trabalho americano. Com o movimento, os investidores se tornaram mais propensos a alocarem em outras localidades.

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

Defrente ao materializado corte de 0,50 pontos base por parte do Federal Reserve, algumas considerações se mostram relevantes. É fato que frente ao corte acima do esperado e de um mercado de trabalho um pouco mais desaquecido do que o registrado ao longo de 2024, os agentes econômicos se mostrem entusiasmados para um sequencial corte de juros por parte da maior autoridade monetária global.

Contudo, sabendo deste anseio e antecipando esse movimento, os porta-vozes do Fed, em especial o chairman, Jerome Powell, reforçam que a decisão para a próxima reunião está totalmente aberta, e que apesar de um corte mais agressivo já realizado, eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva. Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para sementeira de maior crescimento e desenvolvimento econômico.

No Brasil, após o desastroso episódio de cisão do COPOM frente à magnitude de corte de juros ainda no início do ano, os diretores da instituição vêm buscando realizar as tomadas de decisão de maneira unânime.

E, neste sentido, os discursos dos diretores da Bacen ao mercado vêm aparecendo bem duros e pouco lenientes quanto a possibilidade de descumprimento das metas de inflação. Reflexo disso é a recém decisão do colegiado de subir a taxa Selic em 0,25 pontos base, e as projeções altistas da taxa Selic para o ano de 2024 pelo mercado. A projeção atual é de 11,25% para o fim do ano.

Reforçamos que os holofotes do mercado seguem voltados para a discussão fiscal.

A insuficiência de medidas adotadas por parte da ala econômica traz insegurança para os investidores e para o Banco Central vis à vis a deterioração dos fatores macroeconômicos.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado. Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos.

Fonte: Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos (Panorama Econômico de Agosto de 2024)



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO III

Tabela 1 – Critérios de desempenho insatisfatório de fundos de investimentos

Enquadramento Resolução N° 4963/2021	Critério de Desempenho Insatisfatório
Art. 7º, Inciso I – alínea “a” - até 100% (cem por cento) em: títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	N/a
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - até 100% (cem por cento) em: cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos	Rentabilidade um ponto percentual abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
Art. 7º, inciso I, alínea "c" - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa)	Rentabilidade um ponto percentual abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
Art. 7º, inciso II , até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I	N/a
Art. 7º, inciso III, alínea "a" - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa)	Rentabilidade um ponto percentual abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
Art. 7º, inciso III, alínea "b" - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa)	Rentabilidade um ponto percentual abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
Art. 7º, inciso IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	N/a
Art. 7º, inciso V, alínea "a" - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC)	N/a
Art. 7º, inciso V, alínea "b" - cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa)	N/a



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



<p>Art. 7º, inciso V, alínea "c" - cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários</p>	N/a
<p>Art. 8º, inciso I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);</p>	Rentabilidade três pontos percentuais abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
<p>Art. 8º, inciso II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável);</p>	Rentabilidade três pontos percentuais abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
<p>Art. 9º, No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:</p> <p>I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;</p> <p>II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;</p> <p>III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.</p>	Rentabilidade três pontos percentuais abaixo do <i>benchmark</i> ou abaixo da meta gerencial
<p>Art. 10, No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:</p> <p>I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);</p>	Rentabilidade individualizada de acordo com o <i>benchmark</i> do fundo
<p>II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos</p>	N/a
<p>III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.</p>	N/a
<p>Art. 11, No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do</p>	N/a



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Tabela 2 – Rating mínimo para Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA
Moodys	Baa.br
Fitch Rating	AA (bra)
SR Rating	brAA

Tabela 3 – Objetivos de alocação em 2025

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4963/2021 Pró-Gestão Nível II	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a '	100,00%	10,00%	33,00%	43,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '		5,00%	9,90%	52,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' c '		0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	70,00%	10,00%	40,00%	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' b '		0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso IV	20,00%	2,00%	7,00%	10,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' a '	10,00%	0,00%	0,10%	0,50%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '		0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' c '		0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal			27,00%	90,00%	165,50%
Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I	40,00%	1,00%	4,00%	10,00%
	Artigo 8º, Inciso II		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal			1,00%	4,00%
Investimento no Exterior	Artigo 9º, Inciso I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 9º, Inciso II		2,00%	3,00%	8,00%
	Artigo 9º, Inciso III		0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal			2,00%	4,00%
Fundos Estruturados	Artigo 10, Inciso I	10,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Artigo 10, Inciso II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 10, Inciso III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal			0,00%	2,00%
Imobiliários	Artigo 11	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal			0,00%	0,00%
Empréstimo Consignado	Artigo 12, Inciso I	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 12, Inciso II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal			0,00%	0,00%
Total Geral			30,00%	100,00%	193,50%